

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4000	

Os períodos de assinaturas contam-se por an.º civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMARIO

Decreto n.º 35/88:

Aprova os instrumentos do Plano Anual Geral de Efectivos, abreviadamente designado PAGE.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avísimos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 35/88

de 2 de Maio

O Governo vem dando uma atenção especial à Administração de recursos humanos, visando o equilíbrio entre os objectivos organizacionais — que precisam ser

realizados de forma a mais eficiente e eficaz possível — e as necessidades e aspirações dos servidores públicos, de cuja satisfação ajustada depende o grau de motivação e a conseqüente e desejada melhoria de desempenho.

Os Decretos Leis n.º 74/86 e 75/86, ambos de 25 de Outubro, consagram instrumentos modernos de gestão, que deverão ser paulatinamente introduzidos para o bem da competência e efectividade organizacional e individual.

A implementação gradual desses instrumentos requer a concepção e execução adequadas das funções operativas de gestão, quais sejam procura, desenvolvimento, remuneração, integração e manutenção dos recursos humanos disponíveis.

Tudo isso só é possível por meio de um processo de planeamento que permita a racionalização dos efectivos, de modo a adequar a quantidade às políticas e planos governamentais; o conhecimento aprofundado da composição e do ritmo de crescimento do conjunto dos recursos humanos; o fornecimento de dados organizacionais e gerenciais; a elaboração e administração de um plano moderno e adequado de cargos, carreiras e salários; a determinação dos custos e benefícios associados, enfim; a modernização de todo o sistema de administração de recursos humanos.

É por essa razão que o Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, instituiu, nos seus artigos 18.º e 19.º, o Plano Anual de Gestão de Efectivos. Todavia, para elaboração do Plano se torna necessário dotar a Administração Pública dos elementos legais fundamentais que lhe permitam, por um lado, retratar com fidelidade os efectivos

de que dispõe e, por outro, determinar o contingente necessário para execução das actividades programadas para o período seguinte:

Nesses termos,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

O Plano Anual Geral de Efectivos; instituído pelo Decreto-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro, adiante designado PAGE, é um instrumento de Gestão de Recursos Humanos de Administração Pública, o qual tem por objectivo, nomeadamente:

- a) Fornecer informações sobre a composição dos recursos humanos existentes em cada unidade orgânica dos Ministérios, Secretarias de Estado, Institutos Públicos e Secretariados Administrativos;
- b) Dar subsídios para a gestão previsional dos recursos humanos;
- c) Permitir o conhecimento da situação actual das carreiras e da sua estrutura em categorias e classes, explicitando as vagas para ingresso e acesso;
- d) Possibilitar a recolha de outras informações gerenciais na área dos recursos humanos.

Artigo 2.º

São aprovados os instrumentos do PAGE, cujos modelos A, B, C, D e E publicados em anexo fazem parte integrante do presente diploma.

2. A confecção dos respectivos impressos é exclusiva de Imprensa Nacional de Cabo Verde.

Artigo 3.º

Os instrumentos do PAGE devem ser preenchidos e apresentados até Junho do ano anterior a que disser respeito, pelos serviços referidos na alínea a) do artigo 1.º do presente diploma à Secretaria de Estado da Administração Pública, em conformidade com o Manual de Instruções a aprovar por Portaria do Secretário de Estado da Administração Pública.

Artigo 4.º

O Ministério das Finanças e a Secretaria de Estado da Administração Pública com base nos planos sectoriais fornecidos pelos serviços, apresentarão ao Conselho de Ministros, até 31 de Agosto de cada ano, o Plano Geral.

Pedro Pires — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 15 de Abril de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República. ARISTIDES MARIA FREIRE.

(A)

QUARDO DE EFECTIVOS

Organismo Público:	Lugares criados por lei.		Unidade orgânica:		Data de referência:	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Denominação	N.º lugares criados por Lei		N.º lugares dotados orçado actual		N.º lugares provisórios no lugar	
	N.º lugares ocupados		N.º lugares vagos			
Grupos de Pessoal:	Interino		Provisório		Definitivo	
	Comissão de serviço		Contrato		Assalariamento	
Forma de provimento	Requisição		Destacamento (+6 meses)		Comissão de serviço	
	Entrada		Saída		Entrada	
	Saída		Entrada		Saída	
	Saída		Entrada		Saída	
Tipos de mobilidade	Licença ilimitada		Licença assistidos		Outras interrupções (+6 meses)	
	Disponibilidade		Total efectivos disponíveis		Total efectivos ano anterior	
	Total efectivos propostos pela unidade		Total efectivos negociado		Total efectivos aprovado	
	Total efectivos negociado		Total efectivos aprovado			

QUADRO GERAL EFECTIVOS/EXTRA-QUADROS

(D)

Organismo Público:	
Unidade Orgânica:	Data referência:

Denominação	Total efectivos				
	Ano anterior	Actual	Proposto pela unidade orgânica	Negociado	Aprovado
Quadro comum					
Subtotal					
Quadro privativo					
Subtotal					
Pessoal dirigente ou equiparado					
Quadro especial					
Extra-quadro					
Total geral					

QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO

(E)

Organismo Público:											Data de referência:		
Denominação	Total efectivos actual por unidade orgânica											Total geral	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Criado por lei	Efectivos disponíveis
Quadro comum:													
Subtotal													
Quadro privativo													
Subtotal													
Pessoal dirigente ou equiparado													
Quadro especial													
Extra-quadro													
Total geral													

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Secretário do Conselho Nacional do PAICV:

De 12 de Fevereiro de 1988:

Jorge Firmino Pereira Soares, licenciado em jornalismo -- nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 73/84 de 28 de Julho, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do quadro privativo do Conselho Nacional do PAICV.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo do PAICV do Decreto-Lei 72/84. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 16 de Março de 1988:

Artur Jorge de Fátima Teixeira, 2.º oficial de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo — promovido, nos termos do artigo 50.º do

Decreto-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro, à categoria imediata. Continua em comissão na Televisão Experimental de Cabo Verde (TEVEC).

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988).

De 25:

José António Borja Benchimol de Sousa Lobo, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República — nomeado, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 20/85, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, as funções de director da Divisão de Informação e Propaganda, do Gabinete do Presidente da República, lugar constante do Mapa anexo ao referido Decreto-Lei, ficando exonerado do cargo de chefe de secção que vinha exercendo interinamente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1988).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 2 de Abril de 1988:

Carlos Silva Gomes, habilitado com o Curso de Formação Judiciária — nomeado para exercer, provisoriamente o cargo de procurador sub-regional de 3.ª classe do quadro da Magistratura do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 3 de Novembro de 1987:

João Hidolfo Pereira Baptista, director de 3.ª classe, interino, do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, nos termos dos artigos 85.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 9/81, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor do Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de «visto» do Tribunal de Contas nos termos do n.º 2 do artigo 76.º de citada lei n.º 152/79).

De 15 de Fevereiro de 1988:

Paulo António Ramos, condutor-auto pesado de 3.ª classe, contratado, de Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988).

De 29;

Carlos Vitorino Dantas Moniz, técnico superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação de Soos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1988).

De 16 de Março:

Daniel Semedo, porteiro assalariado de carácter permanente da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedido a primeira diuturnidade, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1988).

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 7 de Outubro de 1987:

Maria do Rosário Inácio da Silveira Barbosa Teixeira, professora de posto profissionalizada (2.º nível, 2.ª classe) — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/83, de 25 de Outubro e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 9 de Fevereiro de 1988:

Maria Teresa Mendes de Oliveira Baptista — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo da Direcção-Geral de Educação Física e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1988).

De 18:

Aguiñaldo Carvalho da Costa — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1988).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 5 de Abril de 1988:

Luis Manuel Viúia Rodrigues, filho da professora Maria Natividade Olim Vieira Rodrigues — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Março de 1988, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em ORL, no exterior, para eventual correcção cirúrgica, visto estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Obs.:

«Evacuar para Portugal». Devido à sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

Despachos do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 27 de Novembro de 1987:

José Pedro de Barros Duarte Fonseca, licenciado em Engenharia Mecânica — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 383 artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1988).

De 9 de Março de 1988:

José Augusto Rocha Mendes Fernandes, licenciado em engenharia mecânica — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Indústria.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 21 de Dezembro de 1987:

José António de Pina José da Silva 3.º oficial, definitivo, da Direcção Regional de S. Vicente — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à categoria de 2.º oficial, da mesma Direcção Regional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1988).

De 18 de Abril de 1988:

Arlindo Mendes Almeida, supervisor de oficinas do quadro da Direcção Regional de Santiago — exonerado a seu pedido das referidas funções com efeitos a partir de 21 de Março do corrente ano.

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Primeiro Ministro:

De 18 de Março de 1988:

João Vieira Ramos, 3.º oficial, interino, da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro — exonerado, a seu pedido, das referidas funções a partir de 17 de Março de 1988.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 9 de Março de 1988:

António Nascimento Lima, auxiliar de 3.ª classe, de nomeação provisória, do quadro auxiliar da Direcção-Geral das Alfândegas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Alcides José Lopes e Mário José Ferreira, auxiliares de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro auxiliar da Direcção-Geral das Alfândegas — promovidos nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro à classe imediata.

José Maria Lopes Cabral, auxiliar de 3.ª classe, de nomeação definitivo, do quadro auxiliar da Direcção-Geral das Alfândegas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata, continuando a exercer interinamente o cargo de 3.º oficial do quadro administrativo das Alfândegas.

José Manuel Alfama Cabral, auxiliar de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro auxiliar, da Direcção-Geral das Alfândegas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a classe imediata.

António Nascimento Lopes, Daniel Fortes Teixeira Barbosa e João Mendes, auxiliares de 1.ª classe, de nomeação definitivo, do quadro auxiliar da Direcção-Geral das Alfândegas — promovidos, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1988).

De 23:

Silvestre José Barbosa Mendes, 3.º oficial interino — exonerado a seu pedido, das referidas funções com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1987.

Antonino Aureliano Teixeira Rodrigues, tesoureiro de Finanças de 3.ª classe, provisório, autorizado a não tomar posse do cargo de tesoureiro de Finanças de 2.ª classe a que foi promovido por despacho de 18 de Dezembro de 1987.

Maria Rosa Sousa Brito Soares, 3.º oficial, interino, exonerada, a seu pedido das referidas funções, com efeitos a partir da data do seu embarque para o Brasil, como bolsreira do Governo de Cabo Verde.

De 28:

Adriano Fortes Lopes, secretário de Finanças de 3.ª classe, **ae nomeação definitiva — concedido a licença ilimitada**, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1988.

Maria André Gonçalves de Pina Lopes, secretário de 3.ª classe, de nomeação definitiva — concedida a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1988.

De 6 de Abril:

Victor Hugo Levy Amarante, fiscal de imposto de 3.ª classe de nomeação definitiva — concedida a licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

De 10 de Março de 1988:

Fernando António Ferreira, condutor-auto de 1.ª classe, de nomeação provisória, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, definitivamente, no referido cargo; nos — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Cristina Lopes Almeida Fontes, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, na ausência do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Março de 1988:

Maria José Monteiro Gomes Teixeira Barbosa, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Pública, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais 6 meses, com efeitos a partir de 1 de Março de 1988.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Abril de 1988:

Maria Odete Silva Lima, técnica superior de 2.ª classe de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Construção e Obras Públicas — colocada, em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do

Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em Portugal — Lisboa, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, em matéria de Construção, por um período de 6 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1988).

De 22:

Mateus Monteiro Silva, director de Gabinete do Ministro da Administração Local e Urbanismo — colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de aperfeiçoamento em Havana — Cuba, por um período de três meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril de 1988).

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 24 de Fevereiro de 1988:

Aida Hungria Silva, contínuo da Direcção-Geral de Finanças, desligada de serviço, para efeitos de aposentação por despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública, de 15 de Dezembro de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/84 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 53 158\$80 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito escudos e oitenta centavos), fixada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 4 de Março, correspondente a 22 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão será acrescida do aumento de vencimento concedida às classes inactivas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 140-A/85, de 4 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1988).

De 10 de Março:

Margarida Varela Vaz Santos, professora de posto profissionalizado, provisório — conta; para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 2 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	10	—
De 5 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	27
De 4 de Outubro de 1981 a 30 de Setembro de 1982	—	9	28

De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983...	—	9	13
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984...	—	9	11
De 1 de Outubro de 1984 a 31 de Agosto de 1985...	—	10	1
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Dezembro de 1986...	1	3	1
Total ...	5	3	26

António Mendes Monteiro, professor de posto profissionalizado, provisório — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Janeiro de 1978 a 30 de Junho de 1978...	—	6	—
De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979...	—	9	29
De 1 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980...	—	10	1
De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1983...	2	9	29
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984...	—	9	12
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985...	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986...	—	10	1
De 1 de Outubro de 1986 a 31 de Dezembro de 1986...	—	3	1
Total ...	6	10	8

De 25 de Abril:

Octávio Cardoso Lopes, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Fevereiro de 1975 a 30 de Junho de 1975...	—	5	—
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976...	—	8	5
De 3 de Novembro de 1976 a 5 de Agosto de 1977...	—	9	3
De 2 de Outubro de 1977 a 5 de Agosto de 1978...	—	9	4
De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979...	—	10	—
De 3 de Outubro de 1979 a 31 de Outubro de 1980...	1	—	29
De 6 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981...	—	9	26
De 16 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982...	—	9	16
De 13 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983...	—	9	17
De 2 de Dezembro de 1983 a 31 de Julho de 1984...	—	8	—
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985...	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Janeiro de 1987...	1	4	1
Total ...	9	9	6

Despacho do Camarada Director-Geral das Finanças:

De 5 de Abril de 1988:

Antónia Silva Santos, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interino — confirmada, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 75.º do Regulamento de Fazenda, de 3 de Outubro de 1981, a sua designação como proposto de tesoureiro de Finanças do Concelho do Maio, Adriano Vaz Andrade.

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Educação:

De 22 de Janeiro:

Dulce Gabriela Ramos, professora do Ensino Primário — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, conjugado com o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª; código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 de Fevereiro:

Joanita Almeida Lopes, monitora especial de Trabalhos Manuais, (3.º nível, 3.ª classe), provisório, em exercício na Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março de 1988).

De 15:

Maria Dulce Marques da Silva, professora de 4.º nível, 2.ª classe, em exercício no Liceu «Ludgero Lima» — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe, termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 27.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1988).

De 22:

Maria de Fátima Tavares, professora de posto escolar — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 74/86; de 25 de Outubro conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 26 de Fevereiro de 1988:

Jacob Martins Sulivano Delgado, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral do Fomento Agrário — homo-

logado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Fevereiro de 1988; que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para S. Vicente a fim de ser presente à consulta de oftalmologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

De 26 de Março:

Esmeralda Monteiro dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do Ministério da Justiça — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Março de 1988, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Encontra-se apta para retomar as suas actividades profissionais».

Obs.: Deve manter-se ligada à consulta de Cardiologia.

Imelda Helena Borges Tavares M. Miranda, 1.º oficial, interno do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Março de 1988, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Encontra-se apta a retomar as suas actividades profissionais».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 30 de Março de 1988:

Clara Antónia Soares, servente do Ministério da Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Março de 1988, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas até à presente data. Concedidos mais trinta (30) dias de convalescência ao fim dos quais deve retomar o trabalho em regime moderado».

Despacho do Camarada Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 8 de Fevereiro de 1988:

Maria Piedade de Jesus Silva, secretária executiva da Comissão de Reforma Agrária de Ribeira Grande — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Fevereiro de 1988, que é do seguinte teor:

«São-lhe concedidos 90 dias de baixa laboral, a partir de 27 de Janeiro de 1988, após os quais deve ser reavaliada».

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 2 de Abril de 1987:

Celso Cândido Morais da Silva Fernandes, técnico superior de 2.ª classe, do quadro privativo do Secretariado Administrativo da Praia — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 21.ª, código 1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março de 1988).

Deliberação do Conselho Deliberativo do Fogo:

De 6 de Agosto de 1986:

Manuel José Rodrigues Canuto — nomeado, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer provisoriamente, o cargo de vigilante de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º do artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1988).

Extractos de contratos:

De 9 de Novembro de 1988:

Maria Manuela de Oliveira Martelo Magalhães Aleixo, habilitada com bacharelato em Química — contratada, ao abrigo da Cooperação Científica e Técnica entre o Governo de Portugal e o Governo de Cabo Verde, para o desempenho de função de professora de Química — Curso de Formação de Professores, com direito ao vencimento mensal de 34 000\$, alojamento, ou na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1988).

Darlinda Maria Pacheco Moreira, habilitada com licenciatura em Matemática — contratada, ao abrigo da Cooperação Científica entre Governo de Portugal e o Governo de Cabo Verde, para o desempenho de função de professora — metodóloga de Matemática — Curso de Formação de Professores, com direito ao vencimento mensal 34 000\$, alojamento, ou na falta deste um subsídio mensal de 4 000\$. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1988).

Os presentes contratos entram em vigor a partir da data do desembarque dos cooperantes em Cabo Verde e terminam a 30 de Setembro de 1988, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de um ano.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª; código 1.2 do orçamento vigente.

Lista de classificação final dos concorrentes admitidos ao concurso de provas práticas para preenchimento de duas vagas de escriturários-dactilógrafos do 2.ª classe, existentes no quadro privativo do Secretariado Administrativo de Santa Cruz, conforme o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 37/87, de 14 de Setembro, homologado pela Deliberação do Conselho Deliberativo, em 27 de Fevereiro de 1988:

Tomásia Moreira	13,2
José Lopes Correia... ..	12,6
Erminalda da Conceição M. F. Tavares	10

COMUNICAÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/75, de 15 de Novembro, foi designado, pelo Delegado do Governo do Fogo, o chefe de secção, definitivo, do quadro de

peçoal da Direcção-Geral da Administração Local, Aquino Ferreira Fontes Gonçalves, para substituir o Secretário Administrativo, durante o período em que se encontrar em Portugal, a frequentar o Curso do C.E.F.A., em Coimbra, por um período de cerca de 18 meses, com efeitos a partir de 16 de Outubro do ano transacto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1988).

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Em 10 de Março de 1988:

Professor de posto escolar:

João Câncio Lopes — B. O. n.º 48/87.
Virgínia Baessa Cabral — B. O. n.º 48/87.

Em 11:

Fernandinha Mendes Moreira — B. O. n.º 48/87.
Maria Conceição Semedo Mascarenhas — B. O. n.º 48/87.
Albertina da Luz Neves — B. O. n.º 48/87.

Em 12:

Maria Augusta Gomes — B. O. n.º 37/87.
João Nascimento Neves Silva da Luz — B. O. n.º 37/87.
Isabel Santos Rocha — B. O. n.º 37/87.
Joanita Cristina Rodrigues Rocha — B. O. n.º 37/87.
Maria da Conceição Fortes — B. O. n.º 44/87.
Luís Lima Fortes — B. O. n.º 48/87.

Em 21:

José Lourenço Monteiro Nascimento — B. O. n.º 48/87.

Em 22:

Elsa Gonçalves Miranda — B. O. n.º 46/87.
Félix Joana Delgado — B. O. n.º 37/87.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 29 de Agosto de 1987, respeitante ao contrato de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1987/88, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, de Alfredo Moreno, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/87, foi visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1988.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1988, o contrato de prestação de serviço de Jaqueline de Fátima Mendes Fonseca Torres, no cargo de professor de 4.º nível — 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima», publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/87.

Comunica-se para os devidos efeitos, que Imelda Maria de Brito Barreto de Figueiredo Silva, professora de 2.º nível, que se encontrava na situação de licença registada, reassumiu as suas funções no dia 22 de Fevereiro de 1988.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1988, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima»:

Maria de Fátima Ramos — *Boletim Oficial* n.º 10/88;

Da Escola do Ensino Básico Complementar de Achad. Santo António:

Mário Luís Tavares da Veiga Fernandes — *Boletim Oficial* n.º 14/88;

Da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina:

Renato Ulisses Gomes Monteiro — *Boletim Oficial* n.º 14/88;

Da Escola do Ensino Básico Complementar «Januário Leite» :

Maria José Delgado Fontes — *Boletim Oficial* n.º 48/87.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1988, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Professor de posto escolar:

Armindo António Vieira — *Boletim Oficial* n.º 37/87.
Geraldina Maria Pereira — *Boletim Oficial* n.º 45/87.
Benjamina Silva Tavares — *Boletim Oficial* n.º 2/88.
Maria da Ressureição Chantre Faial — *Boletim Oficial* n.º 48/87.
Georgina Tavares Varela — *Boletim Oficial* n.º 48/87.
César da Luz Sousa — *Boletim Oficial* n.º 48/87.

Professor do Ensino Básico Elementar:

Joana Margarida Monteiro — *Boletim Oficial* n.º 36/87.
Maria de Fátima Monteiro — *Boletim Oficial* n.º 44/87.
Astrigilda Pereira Tancredo Rocha — *Boletim Oficial* n.º 44/87.
Firmino Gomes Tavares — *Boletim Oficial* n.º 44/87.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta, o despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 23 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/88, de 2 de Abril do corrente ano, respeitante à promoção de Afonso Henrique Alves, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

2.º oficial, interino;

Deve ler-se:

2.º oficial, definitivo.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 11, pág. 2, o despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, respeitante a contagem de tempo de serviço de António Costa Lima, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

A	M	D
9	10	14

Deve ler-se:

A	M	D
10	—	14

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho do Camarada Ministro de Justiça de 29 de Dezembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/88, de 2 de Janeiro, respeitante a promoção de Lucílio Gomes de Oliveira, oficial de diligências de 3.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Regional da Praia, novamente se publica o seguinte:

Onde se lê:

De 29 de Dezembro de 1987;

Deve ler-se:

De 29 de Dezembro de 1986:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 3/88, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 8 de Novembro de 1987, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Gnouanhoulou Racine, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Racine Gnouanhoulou

Deve ler-se:

Gnouanhoulou Racine

Por ter sido de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 14/88, pág. 162, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 5 de Março de 1988, relacionado com contratação de João Tavares Lopes, para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1987/88, na Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Com efeitos a partir de 9 de Março de 1988;

Deve ler-se:

Com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1988.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 28 de Abril de 1988. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

De harmonia com o despacho do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, de 23 de Janeiro de 1988, se torna público que pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio, se acha aberto concurso de provas práticas para provimentos de lugares de impressores compositores de 3.ª classe, ajudantes de imprensa e 3.º oficial da Imprensa Nacional de Cabo Verde.

São convocados como candidatos obrigatórios, os funcionários que atingiram o tempo legal para as promoções.

- a) Para uma vaga de impressor de 1.ª classe que é opositor obrigatório Luciano Lopes Fernandes, impressor de 2.ª classe de nomeação definitiva;
- b) Para uma vaga de impressor de 2.ª classe a que são opositores obrigatórios José Manuel Lopes Garcia e Martiás Gomes Rodrigues, todos impressores de 3.ª classe definitivos;
- c) Para três vagas de impressores de 3.ª classe a que são opositores obrigatórios José António Vieira Vasconcelos, José Carlos Rodrigues, José Manuel Tavares e Mário José Gomes da Costa, ajudantes de Imprensa de nomeação provisória;
- d) Para três vagas de ajudantes de Imprensa do Sector de Impressão a que podem candidatar-se os aprendizes Salomão de Pina Cabral, José António Mendes Teixeira e David Júlio Lopes, assim como os praticantes da Secção que tenham mais de três anos de aprendizagem, com bom aproveitamento e sejam assíduos e disciplinados;
- e) Para uma vaga de compositor de 3.ª classe a que são opositores obrigatórios Sabino Lopes Tavares e Mário José Leal Fernandes, ajudantes de Imprensa de nomeação provisória;
- f) Para duas vagas de ajudante de Imprensa da composição manual a que poderão candidatar-se os ajudantes de imprensa interinos José Monteiro Soares e Ricardo Lopes da Veiga, bem como os praticantes do Sector com mais de três anos de aprendizagem, bom aproveitamento e sejam assíduos e disciplinados;
- g) Para uma vaga de ajudante de Imprensa da composição mecânica a que podem candidatar-se os aprendizes Francisco Lopes Tavares e Adelino Alberto da Silva, bem como os praticantes do Sector com mais de três anos de aprendizagem, bom aproveitamento e sejam assíduos e disciplinados;
- h) Para uma vaga de 3.º oficial a que pode candidatar-se o actual 3.º oficial interino, desta Imprensa, bem como outros cidadãos nacionais habilitados com o Curso Geral dos Liceus e tenham idade inferior a 18 anos e nem superior a 35.

2. As provas terão lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente e versarão sobre os assuntos constantes dos programas publicados no *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 14 de Março de 1988 — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 13/C, de fls. 81 verso a 83, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de nove de Abril do ano em curso, na qual, Gil Rezende Barbosa Fernandes, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria de Lourdes Ramos Monteiro Barbosa Fernandes, funcionário público, natural desta ilha de Santiago, residente nesta cidade da Praia, se declara, com ex-

clusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, rés-do-chão, situado na Rua António Mena, moradia, coberto de telha de barro, rebocado e caiado dentro e fora, com dois compartimentos térreos e dois quintais térreos, que confronta do Norte com Cândido de Oliveira, herdeiros, Sul com Bento Levy, herdeiros; Leste com a Rua António Mena e Oeste com o Passal da freguesia de Nossa Senhora da Graça, inscrito na matriz sob o número noventa e sete, com o rendimento colectável de três mil seiscentos e setenta e dois escudos e o valor matricial de setenta e três mil quatrocentos e quarenta escudos.

Que o mencionado prédio está descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia sob o número quatro mil oitocentos e trinta e dois a folhas quinhentos e sessenta e sete do Livro B barra trinta e cinco, em nome de Arsénio Rezende Costa, que veio a falecer no dia quatro de Março de mil novecentos e vinte e cinco, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, no estado de solteiro, onde residia.

Que o referido prédio veio à posse de Francisca Romana Rezende Costa por herança havida por morte do pai Arsénio Rezende Costa.

Que posteriormente o referido prédio veio à posse do justificante por testamento público, outorgado em vinte e seis de Abril de mil novecentos e setenta e um, a folhas trinta e quatro e verso do livro número nove do então Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Sotavento, por Francisca Romana Rezende Costa, que faleceu em cinco de Dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos catorze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:	
Art.º 18.º n.º 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00
Total	125\$00

São cento e vinte e cinco escudos.
— Conferida. Registada sob o n.º 2474/88.

(72)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1988, lavrada de folhas 56v.º a 58v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 24 deste Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, situado na Rua 19 de Setembro, n.º 50-1.º andar direito, foi constituída uma sociedade denominada António Virgínia Silva, Limitada com o capital social de 1 000 000\$ (um milhão de escudos), regendo a sociedade nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a firma António Virgínia Silva, Limitada e tem a sua sede na cidade do Mindelo, na Rua William Boie e a sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único — Por simples deliberação da assembleia geral, a sede social poderá ser deslocada dentro da mesma localidade.

Artigo Segundo — O seu objecto é o comércio de importação, exportação, grossista e outros ramos que os sócios acordem e sejam autorizados por lei.

Artigo Terceiro — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

António Virgínia Silva com uma quota de 700 000\$ (setecentos mil escudos);

Daniel Bettencourt Silva com uma quota de 100 000\$ (cem mil escudos);

Nelson Bettencourt Silva com uma quota de 100 000\$ (cem mil escudos);

Ari Carlos Bettencourt Silva — com uma quota de 100 000\$ (cem mil escudos).

Artigo Quarto — O alvará e as licenças e obrigações existentes em nome da firma em nome individual de António Virgínia Silva, ficam pertencendo à sociedade ora constituída.

Artigo Quinto — A cessão de quotas é proibida sem o consentimento da sociedade.

Artigo Sexto — A gerência da sociedade, dispensada de caução é confiada ao sócio António Virgínia Silva, que desde já fica nomeado gerente, bastando a assinatura dele para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos da mesma.

Parágrafo Único — No caso de ausência ou impedimento do sócio António Virgínia Silva, a gerência será confiada ao sócio Daniel Bettencourt Silva.

Artigo Sétimo — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo oitavo — A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei e pela simples vontade do sócio António Virgínia Silva.

Artigo Nono — Em todo o omissis aplicar-se-á a lei das Sociedades por quotas de 11 de Abril de 1901 e demais legislações aplicáveis.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente em Mindelo, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito. O notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(73)

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

CERTIDAO

Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca, 1.º Ajudante do Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente.

Certifico que, de folhas noventa e oito e verso, do livro de notas para escrituras diversas, número vinte e quatro, deste Cartório, se encontra lavrada uma escritura que é do teor seguinte:

Escritura de alteração parcial na Sociedade de Exploração Industrial e Marítima, Limitada — SODIMAR.

Aos trinta dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade do Mindelo da ilha de S. Vicente, e, no Cartório Notarial da Região de 1.ª classe, situado na rua 19 de Setembro, n.º 50 — 1.º andar direito, perante mim, Jerónimo Cardoso da Silva, notário, compareceu como outorgante: — Carlos Alberto Lopes, casado, gerente comercial, natural desta ilha, residente habitualmente nesta cidade do Mindelo, na sua qualidade de sócio da Sociedade de Exploração Industrial e Marítima, Limitada — Sodimar — conforme poderes constantes da acta n.º 3 da dita sociedade, da reunião feita no dia 1 de Fevereiro de 1988, na sede da dita Sociedade, nesta cidade do Mindelo: — E por ele foi dito: Que na reunião da dita Sociedade que está matriculada sob o n.º 218 a fls. 132 verso do livro C-1.º da Conservatória dos Regis-

tos da Região de 1.ª classe de S. Vicente, foi deliberado alterar os artigos 1.º e 3.º do pacto social que rege a dita sociedade, aos quais, é dada a seguinte nova redacção.

Artigo Primeiro

A Sociedade adopta a denominação Sociedade de Exploração Industrial, Marítima e Comercial, Limitada — Sodimar.

Artigo Quarto

O objecto da Sociedade é o exercício de Exploração de Transportes Marítimos, Comércio, Indústria e outros ramos de negócios nas ilhas de Cabo Verde e no estrangeiro.

Assim o disse e outorgou. Arquivo o documento seguinte: A fotocópia autenticada neste Cartório da acta n.º 3 referida no início da escritura. Fêz-se ao outorgante, em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vai assinar. (Assinado) Carlos Alberto Lopes. O notário (assinado) Jerónimo Cardoso da Silva. Conta número seiscentos e doze.

É certidão que fiz extrair e vai conforme o original do livro de escrituras atrás referido, com o qual conferi, revi e assino.

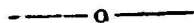
Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 5 de Abril de 1988. — O 1.º ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

CONTA:

Art.º 18.º 1.	50\$00
Art.º 18.º 2.	20\$50
Taxa... ..	7\$90
Selo do acto	15\$00
Selo do papel	30\$00
Impresso	3\$00
Total	125\$00

(Importa em cento e vinte e cinco escudos. — Reg. sob o n.º 135.

(74)



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo

Matias Dias de Sousa, Conservador/Notário, substituto, da Conservatória dos Registos e do Notariado da ilha do Fogo.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de trinta e um de Março de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada de folhas cinquenta, verso, a cinquenta e cinco, verso, do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e sessenta e nove deste Cartório Notarial, a meu cargo, se encontra exarada uma escritura de Trespasse de Estabelecimento Comercial e de Constituição de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de São Filipe, em que são outorgantes:

Primeiro: *Guilherme Monteiro*, casado, de cinquenta e oito anos de idade, comerciante, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, deste concelho, residente no sítio de Santa Filomena desta Cidade.

Segundo: — **CONTAG — Contabilidade & Gestão Limitada**, Casa Aguiñaldo Vera-Cruz Limitada; **Mário Duarte Lopes & Filhos Limitada**, **Abílio Monteiro de Macedo & Filhos Limitada**, **Alfredo da Luz Azevedo Arteaga**, todas essas Firmas representados neste acto pelo senhor **Augusto Bernarda Évora**, casado, de quarenta e quatro anos de idade, **Gerente Comercial**, residente em S. Vicente, conforme me fez certo verificar através das procurações arquivadas no maço de documentos concernentes ao livro deste Cartório; e **Guilherme José Canuto**, casado, comerciante, residente nesta Cidade de São Filipe.

Verifiquei a identidade e qualidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal:

Pelo primeiro outorgante foi dito: Que é dono e único possuidor do Estabelecimento Comercial situado na localidade de Santa Filomena — Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Concelho do Fogo, que gira na Praça de São Filipe — Fogo, sob a Firma «*Guilherme Monteiro*», ao abrigo dos Alvarás números cento e vinte barra oitenta e cinco de Importador/Grossista e cento e vinte e um barra oitenta e cinco de Retalhista, aos quais correspondem as licenças comerciais números cento e cinquenta e nove barra oitenta e cinco e cento e sessenta barra oitenta e cinco, títulos esses que se encontram devidamente legalizados junto da Direcção-Geral do Comércio, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao licenciamento de actividades comerciais.

Que, pela presente escritura, e pela quantia global de 5 323 539\$80 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e nove escudos e oitenta centavos), ele, primeiro outorgante, dá de Trespasse, aos segundos outorgantes, os bens e direitos comerciais que constituem o património do seu mencionado estabelecimento comercial, sito em Santa Filomena, na Praça de São Filipe, da Ilha do Fogo, ficando abrangidos pelo referido Trespasse as mercadorias existentes em vinte e oito de Março de mil novecentos e oitenta e oito, conforme o inventário procedido para o efeito e bem assim os alvarás e licenças comerciais números cento e vinte barra oitenta e cinco, cento e vinte e um barra oitenta e cinco e cento e sessenta barra oitenta e cinco de Importação/Grossista e Retalhista, cuja transmissão tica desde já, para os devidos efeitos legais, solicitada por ele, primeiro outorgante, a favor dos segundos outorgantes.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam receber em Trespasse, do senhor *Guilherme Monteiro*, o referido estabelecimento comercial situado em Santa Filomena, na Praça de S. Filipe do Fogo, nos termos exarados na presente escritura e em conformidade com as condições reciprocamente estipuladas e expressas no contrato-promessa de Trespasse celebrado em catorze de Março de mil novecentos e oitenta e oito, e declaram que se obrigam, pela presente escritura, a cumprir integralmente todas as condições contratuais estipuladas no referido Contrato-promessa de catorze de Março de mil novecentos e oitenta e oito.

Pelos segundos outorgantes foi ainda dito que, com o património ora adquirido em Trespasse nos termos da presente escritura, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelos seguintes estatutos:

Artigo primeiro) — A sociedade adopta a denominação de «**ÁTICA**» — Actividades Associadas, Indústria e Comércio (S. Filipe), Limitada, tem a sua sede na cidade de S. Filipe da ilha do Fogo, podendo abrir sucursais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País mediante deliberação da Assembleia-Geral.

Artigo segundo) — O objecto social é o exercício do Comércio-geral por grosso e a retalho podendo, contudo, mediante deliberação da Assembleia Geral e permissão legal, dedicar-se a quaisquer actividades comerciais e industriais de interesse para a sociedade.

Artigo Terceiro) — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro e mercadorias, é de cinco milhões de escudos caboverdianos correspondentes à soma das quotas dos seguintes sócios:

CONTAG — Contabilidade & Gestão, limitada — dois milhões de escudos caboverdianos, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do capital social;

Casa Aguiñaldo Vera-Cruz, Limitada — setecentos e cinquenta mil escudos caboverdianos, correspondente a 15% (quinze por cento) do capital social;

Mário Duarte Lopes & Filhos, Limitada — setecentos e cinquenta mil escudos caboverdianos, correspondente a 15% (quinze por cento) do capital social;

Abílio Monteiro de Macedo & Filhos, Limitada — setecentos e cinquenta mil escudos caboverdianos, correspondente a 15% (quinze por cento) do capital social; — **Guilherme José Canuto** — quinhentos mil escudos caboverdianos correspondente a 10% (dez por cento) do capital social; — **Alfredo da Luz Azevedo Arteaga** — duzentos e cinquenta mil escudos caboverdianos, correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro) — O capital social poderá ser elevado mediante deliberação da Assembleia Geral da Sociedade.

Parágrafo Segundo) — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições que forem estabelecidas em Assembleia Geral.

Artigo Quarto) — É permitida a divisão e cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos descendentes dos sócios, mas a cessão de quotas a favor de estranhos fica dependente de consentimento prévio da sociedade que goza do direito de preferência.

Parágrafo primeiro) — Se a sociedade não quiser exercer o direito de preferência estipulado no corpo do presente artigo, o mesmo será exercido pelo sócio ou sócios interessados, só se permitindo a cessão a favor de estranhos quando os sócios se declararem expressamente desinteressados.

Parágrafo segundo) — Em caso de coesão de quotas, o seu preço será negociado tendo por base o último balanço dado ou uma avaliação através de demonstrações contabilísticas elaboradas expressamente para esse efeito.

Parágrafo terceiro) — Aos sócios é permitida a cessão de quotas a título gratuito, a favor de estranhos, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos, se entender não dever aceitar o beneficiário como sócio.

Artigo Quinto) — Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido, devendo os herdeiros ou seus representantes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Parágrafo primeiro) — Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio e se os respectivos herdeiros declararam preferir apartar-se da Sociedade, os mesmos terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes de acordo com o último balanço dado, e o pagamento da quantia devida será efectuado nas condições que forem acordadas com a sociedade.

Artigo sexto) — Em Assembleia Geral ordinária ou extraordinariamente convocada para o efeito, os sócios elegerão, de entre si, os gerentes da Sociedade, os quais ficarão desde logo investidos dos poderes da sua representação em juízo ou fora dele para todos os actos e contratos que obriguem a sociedade.

Parágrafo primeiro) — Os gerentes poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Parágrafo segundo) — Os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem que, no entanto, essa delegação de poderes implique qualquer redução das suas responsabilidades como gerentes da sociedade.

Parágrafo terceiro) — A Assembleia Geral reserva-se o direito de mandar cancelar as procurações constituídas pelos sócios-gerentes ao abrigo do parágrafo segundo antecedente, se essa medida se revelar necessária para a correcção do andamento dos negócios da sociedade.

Parágrafo quarto) — Os sócios-gerentes são dispensados das prestações de caução e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo quinto) — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para si, pelas assinaturas, em conjunto, de dois sócios-gerentes, ou seus procuradores, podendo os actos de simples expediente de rotina comercial ou administrativa ser firmados por, apenas um sócio, gerente ou por procurador.

Parágrafo sexto) — A Sociedade será estranha e não responde legalmente por quaisquer actos ou contratos firmados pelos sócios-gerentes ou seus procuradores em letras de favor, fianças, abonações ou outros semelhantes não integrantes do objecto social.

Artigo sétimo) — Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo ser submetidos pela Gerência à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo oitavo) — Os lucros líquidos anuais, depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva legal, sempre que tal houver lugar, serão aplicados em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral, e o montante fixado para dividendos será distribuído aos sócios em proporção das respectivas quotas.

Artigo nono) — As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência de quinze dias, salvo os casos para os quais a lei prescreve formalidades especiais de convocação.

Artigo décimo) — Nenhum deferendo surgido entre os sócios na interpretação e aplicação dos presentes estatutos, deverá ser submetido a decisão judicial ou outra, sem que, em primeiro lugar, seja discutido em Assembleia Geral da Sociedade.

Artigo onze) — A sociedade dissolve-se apenas nos casos marcados na lei.

Artigo doze) — Em tudo não expressamente previsto nos presentes estatutos, regulará a lei das Sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram, do que dou fé.

Foi-me apresentada uma certidão expedida com data de trinta do corrente mês, por esta Conservatória dos Registos, da qual conste que não se encontra aqui matriculada Firma idêntica, ou por tal forma semelhante que possa induzir em erro com a adoptada por esta Sociedade, que arquivo.

Esta conforme.

Conservatória dos Registos e do Notariado da ilha do Fogo, aos trinta e um de Março de mil novecentos e oitenta e oito. — O Conservador/Notário, substituto, *Matias Dias de Sousa*.

CONTA N.º 65:

Art. 18.º, n.º 1 e 2	130\$00
Cofre Geral de Justiça	13\$00
Reembolso	12\$00
Selos... ..	135\$00
...
Total	290\$00

(São duzentos e noventa escudos).

Conferida por ilegível. — Registrada sob o n.º 65/88.

(75)

CERIS — Sociedade Caboverdiana de Cervejas e Refrigerantes, SARL

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os senhores accionistas a reunirem-se em Assembleia Geral, no dia 25 de Maio do ano em curso pelas 16h00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, na cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 — Leitura e aprovação do relatório do Conselho de Administração;
- 2 — Leitura e aprovação das contas do exercício de 1987;
- 3 — Alteração dos estatutos da CERIS;
- 4 — Revogação e designação dos administradores e fixação das suas remunerações;
- 5 — Fixação das remunerações dos membros do Conselho Fiscal;
- 6 — Diversos.

Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, SARL (CERIS), na Praia, 25 de Abril de 1988. — O Presidente da Assembleia Geral, *Albertino Xisto Almeida*, em representação do ISPS.

(76)